



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.309/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONVENIAR COM O INSTITUTO CULTURAL
SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COM OBJETIVO
DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO
CULTURAL, COM REPASSE FINANCEIRO.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 027/2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Imigrante **autorizado a conveniar com o Instituto Cultural São Francisco de Assis**, CNPJ sob nº 97.837.363/0001-18, com o propósito de **construção de um Teatro**, para uso **sem fins religiosos**, no Bairro Daltro Filho.

I – Recursos que serão aportados pelo Instituto Cultural São Francisco de Assis no valor de R\$ 1.532.065,24 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos); e,

II – Recursos que serão repassados pelo Município: R\$ 326.240,70 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais e setenta centavos), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) repassados em 2021 e R\$ 126.240,70 (cento e vinte e seis mil e duzentos e quarenta reais e setenta centavos) a serem repassados em 2022.

§ 1º. A Organização da Sociedade Civil beneficiada está obrigada a prestar contas da aplicação do recurso repassado.

§ 2º. A qualquer momento poderá haver a solicitação de prestação de contas parciais, a solicitação de pedidos de informações sobre a utilização dos recursos repassados, da realização das atividades ou do andamento dos projetos propostos.

§ 3º. Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei e no previsto Protocolo nº 25.144/2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias de cada orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 26 de maio de 2021.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se